



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, vem solicitar que seja formalizado processo de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da Banda Musical LUZ DO LUAR para o Baile Show de aniversário do Município, em comemoração aos 25 anos de Emancipação Política e Administrativa, com montagem de estrutura de som e luz, no qual haverá a escolha da nova Corte de Soberanas e demais festividades.

Deste modo, justifica-se tal procedimento através da contratação direta, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Objetivando atender os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e celeridade, faz-se necessária a formalização para que se concretize o procedimento com a Empresa: **ADRIANO OLIVEIRA**, a qual apresentou a proposta em anexo, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com fundamento exposto, decide-se pela contratação da mesma, ficando o departamento de compras e licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Tio Hugo/RS, 13 de março de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal